

PROCESSO 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Base Legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

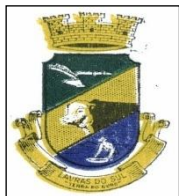
OBJETO: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos no evento **VI TORNEIO ABERTO DE VÔLEI DE PRAIA CATEGORIAS 4X4 E DUPLAS**.

Data de abertura do Edital: ____/____/2025.

Data da abertura das Propostas: ____/____/2025.

Data da realização da Disputa: ____/____/2025.

Data de Homologação: ____/____/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Administração, solicita abertura de **Processo nº 006/2025** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 002/2025** para contratação de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos no evento **VI TORNEIO ABERTO DE VÔLEI DE PRAIA CATEGORIAS 4X4 E DUPLAS**, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Sérgio Corrêa
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

O valor estimado deste processo é de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**.
A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

11.03.27.812.0212.2.081 – EVENTOS OFICIAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
911 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Maria Lúcia Izidoro Farias Borges
Secretária Municipal de Finanças

Técnico Contábil

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 5532821244

**PROCESSO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

De acordo com proposta encaminhada pela Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio, pretende-se a contratação da empresa DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.815.998/0001-12, para prestar serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos no evento VI TORNEIO ABERTO DE VÔLEI DE PRAIA CATEGORIAS 4X4 E DUPLAS, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.815.998/0001-12**, com sede em Bagé - RS, na Rua Jorge Kalil, nº 951, Bairro Getulio Vargas, CEP 96.412-480, para prestar serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade do evento esportivo, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem referentes ao VI Torneio Aberto de Vôlei Categoria 4x4 e Duplas (Masculino e Feminino).	R\$ 7.300,00

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos no evento **VI TORNEIO ABERTO DE VÔLEI DE PRAIA CATEGORIAS 4X4 E DUPLAS**. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço a ser contratado enquadra-se nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade Dispensa de Licitação, conforme base no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Empresa contratada compromete-se em realizar a organização da arbitragem e demais procedimentos referentes ao VI Torneio Aberto de Vôlei de Praia Categorias 4x4 e Duplas (Masculino e Feminino) nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025. A contratada compromete-se a auxiliar na organização, Congresso Técnico com os atletas, distribuição de fichas de inscrição e tabela de jogos juntamente com o

coordenador local, seguir o regulamento já formatado pela Organização Local, cumprir e fazer cumprir a ordem e disciplina do evento, juntamente com a comissão disciplinar e coordenador local, fazer as contratações necessárias para a realização do evento, como a equipe de arbitragem, transporte dos atletas, assim como toda estrutura da final e fornecer a premiação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Previsão de data em que pode ser prestado os serviços: Os serviços serão prestados nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025, sendo seu término concomitante com o final da execução do objeto contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, **Sra. Cíntia da Silva Vaz**.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será a Empresa **DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.815.998/0001-12**, definido após a realização de coleta de preços, por ter sido a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a Sra. Cintia da Silva Vaz, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

1.1. Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

1.2. Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

1.3. A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

1.4. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6. Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo

passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

1.7. A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

1.9. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1.10. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

1.11. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- 1.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- 2.** Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;
- 3.** Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
- 4.** Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- 5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 6.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 7.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 8.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 9.** Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 10.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- 11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- 12.** A CONTRATADA deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão prestados nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025, sendo seu término concomitante

com o final da execução do objeto contratado. A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

11.03.27.812.0212.2.081 – EVENTOS OFICIAIS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

911 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) As despesas com alimentação, estadia, entre outros necessários a execução do contrato ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na LF n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

11.03.27.812.0212.2.081 – EVENTOS OFICIAIS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

911 Fonte: 1500 Recursos não Viculados de Impostos

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

- 6) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Cíntia da Silva Vaz.
- 7) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 8) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone (55) 3282-1658.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato - Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2025, referente ao **Processo Nº 006/2025**, **Dispensa de Licitação Nº 002/2025**.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA – CNJ Nº 16.815.998/0001-12**, com sede em Bagé - RS, na Rua Jorge Kalil, nº 951, Bairro Getulio Vargas, CEP 96.412-480, representada por seu representante legal Geovane Luis da Silva, portador da identidade nº 1054117815, inscrito no CPF sob o nº 889.096.030-20, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA – CNJ Nº 16.815.998/0001-12**, com sede em Bagé - RS, na Rua Jorge Kalil, nº 951, Bairro Getulio Vargas, CEP 96.412-480, para prestação de serviços de arbitragem referentes ao VI Torneio Aberto de Vôlei Categoria 4x4 e Duplas (Masculino e Feminino), com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem referentes ao VI Torneio Aberto de Vôlei Categoria 4x4 e Duplas (Masculino e Feminino).

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Empresa contratada compromete-se em realizar a organização da arbitragem e demais procedimentos referentes ao VI Torneio Aberto de Vôlei de Praia Categorias 4x4 e Duplas (Masculino e Feminino) nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025. A contratada compromete-se a auxiliar na organização, Congresso Técnico com os atletas, distribuição de fichas de inscrição e tabela de jogos juntamente com o coordenador local, seguir o regulamento já formatado pela Organização Local, cumprir e fazer cumprir a ordem e disciplina do evento, juntamente com a comissão disciplinar e coordenador local, fazer as contratações necessárias para a realização do evento, como a equipe de arbitragem, transporte dos atletas, assim como toda estrutura da final e fornecer a premiação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA – CNJ Nº 16.815.998/0001-12**, o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a **Sra. Cíntia da Silva Vaz – Secretária de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer

outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.03.27.812.0212.2.081 – EVENTOS OFICIAIS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

911 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025.

O prazo de vigência do contrato terá seu término concomitantemente com o final da execução do objeto contratado.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal a Sra. Cíntia da Silva Vaz.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025, sendo seu término concomitante com o final da execução do objeto contratado.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.6

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA
CNPJ 16.815.998/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO

A empresa DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA – CNPJ nº 16.815.998/0001-12, através de seu representante legal, Sr. GEOVANE LUIS DA SILVA, CPF nº 889.096.030-20, sócio, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 006/2025 – Dispensa de Licitação 002/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

DECLARAÇÃO

A empresa DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA – CNPJ nº 16.815.998/0001-12, através de seu representante legal, Sr. GEOVANE LUIS DA SILVA, CPF nº 889.096.030-20, sócio, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 002/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

DECLARAÇÃO

A empresa DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA – CNPJ nº 16.815.998/0001-12, através de seu representante legal, Sr. GEOVANE LUIS DA SILVA, CPF nº 889.096.030-20, sócio, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 002/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____de_____de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1244

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer nº 004/2025 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 77/80, HOMOLOGO o presente Processo 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, e ADJUDICO para a empresa **DUARTE & SILVA EVENTOS LTDA., CNPJ 16.815.998/0001-12** pelo valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**.

Lavras do Sul, 09 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal